

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria-Executiva

Diretoria de Projetos Internacionais – DPI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD - N.º 7841-BR

PROJETO UNESCO – 914BRZ3002

Nº da Ação no Plano de Aquisições:	3.D.52	
Atividade do PRODOC	Código 2.4.1	Descrição: Elaborar estudos e pesquisas que identifiquem os principais resultados do PBF na melhoria das condições de educação e saúde dos beneficiados pelo Programa com vistas a aperfeiçoar os aspectos conceituais, metodológicos e de planejamento gerencial e operacional de condicionalidades.

1- Objetivo da contratação

Elaborar estudos acerca da integração das políticas de saúde, educação e o PBF, considerando as condicionalidades como um dos fatores de fortalecimento da intersetorialidade, tendo como foco a diminuição da desigualdade social em seus diversos aspectos.

2 – Contexto

Em maio de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) anunciou em uma publicação que o Brasil saíra do mapa da fome no mundo. O relatório intitulado “Estado da insegurança alimentar no mundo”, organizado pela FAO/ONU, mostra que entre 1990 e 2012 o Brasil reduziu o percentual da população em estado de desnutrição de 14,8% para menos do que 5% da

população, meta preconizada pela instituição nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

A ONU afirma que o alcance desse resultado decorre, dentre multifatores, de um estado de proteção social desenvolvido. De acordo com o relatório, a proteção social pode estabelecer um ciclo virtuoso de progresso, envolvendo os pobres com aumento da renda, emprego e salários. O relatório cita o Programa Bolsa Família (PBF) como um dos pilares para o alcance de um crescimento inclusivo no Brasil na última década, principalmente por meio da transferência de renda, que contribuiu largamente para a redução das desigualdades de renda.

Ainda em maio de 2015, a OECD divulgou o relatório “Por que menos desigualdade beneficia a todos”, no qual apontou que no Brasil a desigualdade de renda vem caindo desde a década de 90. O coeficiente de Gini é um indicador que mede o nível de desigualdade de renda em uma determinada população, sendo que quanto menor o indicador, menor a desigualdade. No Brasil, o Gini caiu de 0,614 em 1990 para 0,518 em 2014.

O relatório apresenta dados estatísticos confirmando a relação negativa entre desigualdade de renda e crescimento econômico (menor desigualdade leva a maior crescimento econômico) e afirma que uma das maneiras pela qual a desigualdade afeta o crescimento é pela baixa acumulação de capital humano pelas populações mais pobres. Assim, o relatório sugere que uma das formas de redução das desigualdades é a transferência de renda condicionada, como no PBF.

Esses resultados anteriormente citados mostram os avanços sociais alcançados no Brasil nas últimas décadas, que envolvem, além de redução da pobreza e da desigualdade de renda, maiores acessos a serviços sociais fundamentais, como saúde e educação, ascensão social e maior capacidade de compra.

Tendo em vista os resultados apresentados pela ONU e OECD e, ainda, indicativos do impacto do PBF sobre o acúmulo de capital humano, torna-se necessária a melhor compreensão do efeito do PBF sobre as dinâmicas da desigualdade social. Essas dinâmicas podem ser analisadas através do estudo da estratificação social (divisão entre classes sociais), que podem ser educacionais, de saúde, renda, trabalho e outras.

Especificamente nesta consultoria objetiva-se analisar a integração entre as políticas de saúde, educação e o PBF, considerando as condicionalidades como um dos fatores de fortalecimento da intersetorialidade, tendo como foco a diminuição da desigualdade social em seus diversos aspectos.

Assim, os produtos propostos analisarão estratificações educacionais, de trabalho e renda considerando esses como resultados direto do nível acumulado de Capital Humano, e, indiretamente, da atuação intersetorial das condicionalidades. A análise deverá ser feita considerando as mudanças temporais, o contexto pré implementação do Programa PBF até o dado mais recente disponível, para melhor compreensão dos efeitos do Programa.

A contratação desta consultoria será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO - Projeto 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza, financiado pelo Acordo de Empréstimo 7841/BR, firmado com o Banco Mundial para a implementação do Projeto “Consolidação do Programa Bolsa Família e Apoio ao Plano Brasil sem Miséria”.

No Acordo de Empréstimo, a ação está inserida no Componente 3 – Fortalecimento Institucional para a Consolidação do Programa Bolsa Família, mais especificamente no subcomponente 3D- Melhorias na Gestão das Condicionalidades do Programa Bolsa Família. No âmbito do Projeto UNESCO esta contratação está enquadrada no Resultado 2.4 que visa ao aprimoramento da gestão de condicionalidades do Programa.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

Para o desenvolvimento dos trabalhos, o consultor contratado deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Desenvolver estudos baseados em revisão bibliográfica;
- Analisar as publicações existentes condizentes com os objetivos e público-alvo da consultoria;
- Elaborar propostas de metodologias e modelos de estudos;
- Elaborar tratamento e análises de dados quantitativos, incluindo gráficos e tabelas;
- Elaborar apresentações em power point relativas aos produtos previstos neste Termo de Referência;
- Participar de reuniões com técnicos do PBF, bem como parceiros federativos e intersetoriais envolvidos na gestão PBF, para levantamento de necessidades informacionais ou para apresentação de materiais.

Algumas dessas reuniões poderão ser realizadas fora de Brasília, exigindo disponibilidade do consultor para viagens.

As atividades da presente consultoria estão restritas aos produtos especificados no item 4 deste Termo de Referência.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega
1	Produto 1: Documento técnico contendo estudo bibliográfico sobre estratificação e desigualdade social e plano de atividades com proposição de metodologias, banco de dados e análises para os produtos seguintes.	14	45 dias após a assinatura do contrato
2	Produto 2: Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação educacional entre jovens beneficiários e não beneficiários no Brasil.	24	120 dias após a assinatura do contrato
3	Produto 3: Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação do trabalho entre beneficiários e não beneficiários no Brasil..	28	195 dias após a assinatura do contrato
4	Produto 4: Documento técnico contendo análises da evolução da desigualdade e estratificação de renda entre beneficiários e não beneficiários no Brasil.	34	365 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor, após a aprovação do produto, deverá salvar em PDF o documento eletrônico do produto e enviar via e-mail ao supervisor do contrato. A certificação do arquivo do produto pelo consultor será feita através da assinatura da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos obrigatórios:

Acadêmicos: Graduação e pós-graduação (no mínimo, especialização *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES.

Qualificação/Experiência Profissional: experiência profissional mínima de cinco anos em gestão e/ou avaliação de políticas públicas e experiência acadêmica ou profissional com manipulação do software estatístico Statistical Package for the Social Sciences – SPSS ou Programa de Análise Estatística para Dados Amostrais – PSPP.

Outros critérios de avaliação:

Qualificação/Experiência Profissional:

- Experiência profissional com análises utilizando métodos quantitativos;
- Experiência acadêmica com análises utilizando métodos quantitativos;
- Experiência profissional com análises de desigualdades sociais e/ou estratificação social;
- Experiência acadêmica com análises de desigualdades sociais e/ou estratificação social;

6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para

atuar enquanto agências implementadoras. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

No caso de projetos financiados com recursos externos, para a contratação de servidores em licença sem remuneração e professores, é necessária a não objeção prévia do Banco financiador para efetuar a contratação.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, é vedada a contratação de candidatos, neste processo de seleção, que tenham relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) e estejam envolvidos direta ou indiretamente em qualquer etapa: (i) elaboração do Termo de Referência, (ii) do processo de seleção referente a esse contrato ou (iii) da supervisão do referido contrato.

Ainda, de acordo com Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, funcionários do governo e servidores públicos do país do Mutuário só poderão ser contratados para serviços de consultoria no país do Mutuário, tanto individualmente ou como membros da equipe proposta por uma empresa de consultoria, se essa contratação não for conflitante com as leis, regulamentos e políticas, trabalhistas ou não, do país do Mutuário; e se (i) estiverem em licença sem vencimento ou tiverem pedido demissão ou se aposentado; (ii) não tiverem sido contratados pela instituição para a qual trabalhavam antes de

entrar em licença sem vencimento, pedir demissão ou se aposentar e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses. No caso de licença sem vencimento, pedido de demissão ou aposentadoria a contratação fica vedada por um período de pelo menos seis (6) meses entre o início da licença sem vencimento ou a desvinculação do candidato do Ministério e o início do contrato da consultoria.

É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO QUE TENHA PARTICIPADO, MESMO QUE PONTUALMENTE, DOS TRABALHOS DE CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, AUTORIZAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM QUESTÃO.

7 - Número de vagas

01 (uma)

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A SENARC/MDS fornecerá ao consultor acesso a documentos técnicos e informações, necessários à execução dos produtos. São responsabilidades da SENARC, ainda, a definição prévia das diretrizes para a revisão e elaboração dos materiais, bem como de suas respectivas pautas e aprovação dos textos finais para cada um dos produtos previstos.

10 - Localidade do trabalho

Brasília, DF.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

12 meses

13 - Nome e cargo do Supervisor

Flávio Cireno Fernandes

Coordenador-Geral de Integração e Análise de Informações

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

É necessário que o candidato informe em seu currículo as experiências que possui relativas aos requisitos obrigatórios, bem como, quando for o caso, aos outros critérios explicitados neste processo seletivo.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Ao consultor selecionado será solicitada comprovação, antes de sua contratação, da experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhada da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. No caso de experiência acadêmica, declaração de docentes ou pesquisadores responsáveis. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos

critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2016

OBJETIVO/VAGA: "Elaborar estudos acerca da integração das políticas de saúde, educação e o PBF, considerando as condicionalidades como um dos fatores de fortalecimento da intersectorialidade, tendo como foco a diminuição da desigualdade social em seus diversos aspectos." 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação e pós-graduação (no mínimo, especialização *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, segundo classificação da CAPES.

Qualificação/Experiência Profissional: experiência profissional mínima de cinco anos em gestão e/ou avaliação de políticas públicas e experiência acadêmica ou profissional com manipulação do software estatístico Statistical Package for the Social Sciences – SPSS ou Programa de Análise Estatística para Dados Amostrais – PSPP.

O termo de referência está disponível no sítio: <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 21/03/2016 até o dia 27/03/2016 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no sítio (<http://www.mds.gov.br/sobreoministerio/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto – e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. IARA CRISTINA DA SILVA ALVES - Diretora de Projetos Internacionais.